

## FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS DOS ACORDANTES

##### 1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente de domiciliada em Gurupi/TO.

##### 1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS		<b>CNPJ:</b> 01.786.078/0001-46
<b>ENDEREÇO:</b> RUA HERMINIO AZEVEDO SOARES, QD. 53, LT 11		<b>BAIRRO</b> CENTRO
<b>CEP:</b> 77.470-000	<b>CIDADE:</b> FORMOSO DO ARAGUAIA	<b>ESTADO:</b> TOCANTINS
<b>REPRESENTANTE:</b> ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE		<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> PROMOTOR DE JUSTIÇA
<b>NACIONALIDADE:</b> BRASILEIRA	<b>ESTADO CIVIL:</b> CASADO	<b>PROFISSÃO:</b> PROMOTOR DE JUSTIÇA
<b>RG:</b> 1.496.805	<b>CPF:</b> 908.465.831-00	<b>RESIDENTE E DOMICILIADO EM:</b> RUA 05, N. 430, CENTRO, GURUPI/TO

#### 2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2024. Processo Administrativo nº 19.30.1551.0000112/2024-30.

##### 2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio obrigatório (curricular)**, para acadêmicos regularmente matriculados no curso de Direito (Matutino e Noturno) da Universidade de Gurupi.

## 2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

<b>Início: 22/04/2024</b>	<b>Término: 22/04/2029</b>
---------------------------	----------------------------

## 2.3 OBJETIVOS

### 2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de estágio obrigatório (curricular) a acadêmicos regularmente matriculados no curso de Direito (Matutino e Noturno) da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

### 2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO,

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

## 4. CRONOGRAMA

### 4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 16.

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: 160.

Meta		Execução / Vigência	
		Início	Término
Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.		Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação	
Etapa	Especificação	Execução / Vigência	
		Início	Término
01	Definição do plano de atividades de estágio	1º Mês	2º Mês
02	Preparação do estagiário	2º Mês	3º Mês
03	Desenvolvimento das atividades de estágio	3º Mês	4º Mês
04	Avaliação do processo de estágio	4º Mês	05º Mês

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 19.30.1551.0000112/2024-30, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 19.30.1551.0000112/2024-30, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

## 7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi-TO, datado eletronicamente, 2024.

---

**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente da Fundação UNIRG**  
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

---

**André Henrique Oliveira Leite**  
**Promotor de Justiça**  
**Ministério Público do Estado do Tocantins**

---

**Sara Falcão de Sousa**  
**Reitora**  
**Universidade de Gurupi**